

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025  
COMPRASNET: 90007/2025  
PROCESSO Nº: 098/2025  
UASG: 984675**

O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

O procedimento obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 8.195/2023 e 8.220/23, a Instrução Normativa 67/2021 SEGES e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes.

Data da sessão: 10/07/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DE 8h00 às 14h00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$4.610,38**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais para reparos no prédio onde será instalada a Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo, o Termo de Referência e demais anexos deste Aviso.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	8	und	Conjunto de 02 tomadas simples 4x4
02	10	und	Bucha S6 com parafuso
03	75	metro	Cabo flexível 2,5 mm - branco
04	52	metro	Cabo flexível 1,5 mm
05	3	und	Tomada simples sem placa 4x2
06	1	und	Interruptor simples sem placa
07	8	und	Paflon com soquete bivolt
08	8	und	Lâmpada LED ovoide 9 w
09	10	und	Tampa para tomada 2x4
10	1	und	Torneira modelo 1194 c-50 para lavatório
11	3	und	Assento para vaso sanitário universal oval branco
12	3	und	Assento para vaso sanitário universal oval cinza
13	2	und	Válvula de descarga (docol) completa
14	2	und	Registro de gaveta 1 ½ com acabamento
15	1	und	Tube 118 joelho – azul para ligação de vaso sanitário
16	1	und	Tube de ligação sanfonado completo para vaso sanitário
17	3	und	Engate 40 cm – PVC

18	1	und	Torneira metálica para pia, bica móvel, abertura ¼ de volta
19	2	und	Porta toalha em inox - circular
20	2	und	Torneira de esfera de 1/2
21	1	und	Válvula de metal para pia americana
22	1	und	Sifão universal
23	1	und	Torneira de parede cozinha bica móvel curta 1/2"
24	20	metro	Tube pvc rígido soldável, 20 mm, marrom – 6 mts
25	3	und	Joelho 20 mm, 90"
26	1	und	Joelho 25 mm x ½ – bucha latão
27	1	und	Tê 20 mm marrom soldável
28	2	und	Luva 20 mm marrom soldável
29	1	und	Fita veda rosca 18 mm x 25 m
30	1	und	Adesivo epoxi – tipo durepoxi – 250 g
31	1	und	Tube de PVC 50 mm com 06 metros
32	3	und	Joelho 50 mm x 90° soldável
33	2	und	Luva PVC esgoto 50 mm
34	1	und	Tê PVC 50 x 50 mm
35	4	und	Abraçadeira tipo U 50 mm com parafuso e bucha
36	4	und	Rolo de lã antigotas 23 cm
37	4	und	Rolo de lã, extra de caixinha, tipo exportação 23 cm
38	20	und	Lixa de madeira nº100
39	4	bld	Massa corrida PVA branca – 18 litros
40	2	gl	Tinta látex – cor palha, 18 litros
41	10	metro	Lona preta 2,00 metros de largura
42	4	und	Trincha 2 ½" para esmalte
43	3	und	Argamassa AC3, pacote com 20 kg
44	2	und	Caixa d'água 500 litros, polietileno, cilíndrica com tampa

**1.2.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação é exclusiva a MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.2.1.** O procedimento será divulgado no site Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**2.2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço/desconto ofertado, conforme cada caso, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens/materiais/produtos e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,25% (zero, vírgula vinte e cinco por cento)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Neste último caso, poderá ser feita negociação para condições mais vantajosas, observado o art. 16 da IN Seges 67/21;

**5.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão dispostos no Anexo I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e com proposta aceita.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)

**6.2.1.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após finalizados os trâmites, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emissão Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme cada caso.
- 7.2.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou dar aceite na Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2.2.** A convocação será feita, preferencialmente, via e-mail no endereço cadastrado pelo fornecedor no SICAF e disponibilizado na proposta comercial ajustada.
- 7.3.** O Aceite da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1.** A referida Autorização/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2.** A Contratada poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:
- 8.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES:** Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações

pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

**8.2.2. ADVERTÊNCIA:** serão consideradas advertências o(s) documento(s) expedido(s) pela Administração assinado(s) pela Autoridade Competente, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento do(s) documento(s) pela advertida, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

**8.2.3. MULTA:** A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da Contratação, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da contratada;

h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

h.3) calamidade pública.

**8.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**8.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar.

8.2.5.1. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.2.6.** Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

**8.3.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**8.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do Município de Itaúna.

**1.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se o procedimento for deserto.

**9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.11.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**9.11.2.** ANEXO II – Proposta Comercial ajustada;

**9.11.3.** ANEXO III – Termo de Referência;

Itaúna, 02 de julho de 2025.

**ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025  
ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1.1 Habilitação jurídica**

**1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**1.1.2** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.1.3** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou aditivos relativos à gestão da sociedade, e outros documentos pertinentes, ou o ato constitutivo consolidado devidamente registrado para sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, incluir os documentos referentes à eleição de seus administradores.

**1.1.4** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

**1.2.3** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará, CND municipal e etc.), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**1.2.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.5** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

**1.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**1.2.8** Prova Regularidade Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**1.2.9** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**1.2.10** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**1.2.11** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.3 Habilitação econômico-financeira:**

**1.3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025**
**ANEXO II  
 PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, UF e CEP):</b>	
<b>TELEFONE (S):</b>	<b>E-MAIL(S):</b>

Apresentamos nossa proposta comercial à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025:

ITEM	QT DE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8	und	Conjunto de 02 tomadas simples 4x4			
02	10	und	Bucha S6 com parafuso			
03	75	metro	Cabo flexível 2,5 mm - branco			
04	52	metro	Cabo flexível 1,5 mm			
05	3	und	Tomada simples sem placa 4x2			
06	1	und	Interruptor simples sem placa			
07	8	und	Paflon com soquete bivolt			
08	8	und	Lâmpada LED ovoide 9 w			
09	10	und	Tampa para tomada 2x4			
10	1	und	Torneira modelo 1194 c-50 para lavatório			
11	3	und	Assento para vaso sanitário universal oval branco			
12	3	und	Assento para vaso sanitário universal oval cinza			
13	2	und	Válvula de descarga (docol) completa			
14	2	und	Registro de gaveta 1 ½ com acabamento			
15	1	und	Tubo 118 – joelho azul para ligação de vaso sanitário			
16	1	und	Tubo de ligação sanfonado completo para vaso sanitário			
17	3	und	Engate 40 cm - PVC			
18	1	und	Torneira metálica para pia, bica móvel, abertura ¼ de volta			
19	2	und	Porta toalha em inox - circular			
20	2	und	Torneira de esfera de 1/2			
21	1	und	Válvula de metal para pia americana			
22	1	und	Sifão universal			

23	1	und	Torneira de parede cozinha bica móvel curta 1/2"			
24	20	metro	Tubo pvc rígido soldável, 20 mm, marrom – 6 mts			
25	3	und	Joelho 20 mm, 90"			
26	1	und	Joelho 25 mm x ½ – bucha latão			
27	1	und	Tê 20 mm marrom soldável			
28	2	und	Luva 20 mm marrom soldável			
29	1	und	Fita veda rosca 18 mm x 25 m			
30	1	und	Adesivo epoxi – tipo durepoxi – 250 g			
31	1	und	Tubo de PVC 50 mm com 06 metros			
32	3	und	Joelho 50 mm x 90° soldável			
33	2	und	Luva PVC esgoto 50 mm			
34	1	und	Tê PVC 50 x 50 mm			
35	4	und	Abraçadeira tipo U 50 mm com parafuso e bucha			
36	4	und	Rolo de lã antigotas 23 cm			
37	4	und	Rolo de lã, extra de caixinha, tipo exportação 23 cm			
38	20	und	Lixa de madeira nº100			
39	4	bld	Massa corrida PVA branca – 18 litros			
40	2	gl	Tinta látex – cor palha, 18 litros			
41	10	metro	Lona preta 2,00 metros de largura			
42	4	und	Trincha 2 ½" para esmalte			
43	3	und	Argamassa AC3, pacote com 20 kg			
44	2	und	Caixa d'água 500 litros, polietileno, cilíndrica com tampa			

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital;  
 Que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.  
 Nome da Empresa

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

12/16



### ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
conforme art. 6, XXIII, da Lei 14.133/2021

**Referente à solicitação nº 12620/2025**

#### **I – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de construção para pequenos reparos do prédio situado na rua Santana, Bairro das Graças, recebido pela Universidade de Itaúna em regime de comodato.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação está fundamentada na Lei 14.133/21 e suas alterações e no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2.2. A aquisição de materiais de construção visa atender exclusivamente essa demanda emergencial de manutenção corretiva, contribuindo para o uso responsável do bem público/privado cedido, conforme previsto no contrato de comodato e em respeito aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? ( ) Sim ( X ) Não

#### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

1. As quantidades estimadas para esta demanda estão elencadas em documento anexo.

#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Necessidade de montagem/desmontagem? Não.

4.1. Prazo e condições de garantia: Os produtos ofertados devem ser os usuais de mercado, e em perfeitas condições de uso. A garantia dos produtos deve ser o usual do mercado para este tipo de item. Quando os itens entregues não atenderem ao disposto neste TR ou apresentarem defeitos a Contratada fica obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias.

#### **V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega será única e deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias Almojarifado da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, situado na R: José Monteiro nº 50 B: Antunes- Itaúna/MG ( entrada na MG 431 próximo ao Corpo de Bombeiros) no horário : 8h00 às 15h00

5.2. O recebimento ser dará (conforme Decreto Municipal 8.195/2023):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30(trinta) dias do recebimento de Nota Fiscal.

#### **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Não é permitida a subcontratação.

6.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

6.9.1. Gestor: Alexandre Barboza de Oliveira - Secretário Municipal de Segurança Pública

6.9.2. Fiscal/fiscais: Genaro Lopes Honore Guilarducci- Assessor de Gabinete

## VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a emissão e aceite da NF.

## VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com finalidade de suprir a necessidade imediata do município até que se conclua novo processo que está em fase de elaboração de ETP e TR.

A demanda se tornou necessidade imediata, uma vez que o imóvel foi recebido em comodato para instalação prioritária da Secretaria Municipal de Segurança Pública e apresenta alguns pequenos danos, uma vez que o imóvel estava em desuso por um longo período.

8.2. Escolha do fornecedor: Considerando a necessidade imediata de entrega, visando maior eficiência logística e menor custo, o item foi cotado também com fornecedores locais.

8.2. **O julgamento será: Menor preço por item.**

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

## IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi feito levantamento prévio de mercado e o valor total da aquisição será estimado em **R\$ 4.610,38 (quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos) conforme planilha abaixo.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário referência R\$
01	8	und	Conjunto de 02 tomadas simples 4x4	19,35
02	10	und	Bucha S6 com parafuso	0,24
03	75	metro	Cabo flexível 2,5 mm - branco	2,43
04	52	metro	Cabo flexível 1,5 mm	1,54
05	3	und	Tomada simples sem placa 4x2	6,15
06	1	und	Interruptor simples sem placa	11,10
07	8	und	Paflon com soquete bivolt	6,08
08	8	und	Lâmpada LED ovoide 9 w	5,08
09	10	und	Tampa para tomada 2x4	3,95
10	1	und	Torneira modelo 1194 c-50 para lavatório	75,99
11	3	und	Assento para vaso sanitário universal oval branco	67,10
12	3	und	Assento para vaso sanitário universal oval cinza	40,43
13	2	und	Válvula de descarga (docol) completa	211,14
14	2	und	Registro de gaveta 1 ½ com acabamento	197,37
15	1	und	Tube 118 joelho – azul para ligação de vaso sanitário	11,88
16	1	und	Tube de ligação sanfonado completo para vaso sanitário	26,10
17	3	und	Engate 40 cm – PVC	5,82
18	1	und	Torneira metálica para pia, bica móvel, abertura ¼ de volta	135,93
19	2	und	Porta toalha em inox - circular	42,18
20	2	und	Torneira de esfera de 1/2	33,85
21	1	und	Válvula de metal para pia americana	21,58
22	1	und	Sifão universal	7,20
23	1	und	Torneira de parede cozinha bica móvel curta 1/2”	75,20
24	20	metro	Tube pvc rígido soldável, 20 mm, marrom – 6 mts	13,48
25	3	und	Joelho 20 mm, 90”	0,57
26	1	und	Joelho 25 mm x ½ – bucha latão	5,03
27	1	und	Tê 20 mm marrom soldável	1,11
28	2	und	Luva 20 mm marrom soldável	0,60
29	1	und	Fita veda rosca 18 mm x 25 m	9,50
30	1	und	Adesivo epoxi – tipo durepoxi – 250 g	28,19
31	1	und	Tube de PVC 50 mm com 06 metros	55,75
32	3	und	Joelho 50 mm x 90° soldável	4,08
33	2	und	Luva PVC esgoto 50 mm	3,40
34	1	und	Tê PVC 50 x 50 mm	6,86
35	4	und	Abraçadeira tipo U 50 mm com parafuso e bucha	2,08
36	4	und	Rolo de lã antigotas 23 cm	23,16
37	4	und	Rolo de lã, extra de caixinha, tipo exportação 23 cm	63,15
38	20	und	Lixa de madeira nº100	1,10
39	4	bld	Massa corrida PVA branca – 18 litros	67,05
40	2	gl	Tinta látex – cor palha, 18 litros	304,72

41	10	metro	Lona preta 2,00 metros de largura	4,47
42	4	und	Trincha 2 ½” para esmalte	7,93
43	3	und	Argamassa AC3, pacote com 20 kg	33,68
44	2	und	Caixa d’água 500 litros, polietileno, cilíndrica com tampa	270,43

Optou-se por realizar a estimativa do valor pela ferramenta fonte de preços e também diretamente com fornecedores locais considerando ser empresas de relevância no fornecimento dos itens, assegurando que os valores levantados são compatíveis com os praticados no mercado regional.

#### X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### XI – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 8º, X, da Lei 14.133/21.

1. RISCOS TÉCNICOS DA PARTE CONTRATADA	2. AÇÃO MITIGADORA
3. Entrega de material inadequado ou em desconformidade com o Termo de Referência, sem obedecer ao prazo para troca (risco médio)	4. Aplicar as penalidades previstas no Contrato.
5.	
6. RISCOS DA PARTE CONTRATANTE	7. AÇÃO MITIGADORA
8. Planejamento Deficiente (risco baixo)	9. Revisão dos quantitativos e do planejamento já executado.

Itaúna, 25 de junho de 2.025.

**Genaro Lopes Honore Guilarducci**

Assessor de Gabinete  
 Matrícula: 115.782-9

**Alexandre Barboza de Oliveira**

Secretário Municipal de Segurança Pública  
 Matrícula: 115.779-9